



Município de Montalegre

**PRESIDÊNCIA**

**DESPACHO - junho/2020**

**ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS**

*(Medidas de prevenção Coronavírus - Covid – 19)*

Considerando a prossecução da missão de serviço público legalmente acometida às autarquias locais;

Considerando que a saúde, a ação social e a proteção civil são algumas das mais relevantes e essenciais atribuições do Município, nos termos do preceituado no Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou a situação de pandemia decorrente do surto de COVID-19, o que constitui uma calamidade pública;

Considerando que o combate ativo a esta epidemia requer a adoção de medidas extraordinárias de âmbito nacional e local;

Considerando que importa introduzir medidas de apoio mitigadoras das consequências humanas e sociais do presente surto;

Considerando a autonomia financeira das Autarquias Locais e a responsabilidade na promoção do desenvolvimento económico local;

Considerando a necessidade de preservação do tecido empresarial enquanto salvaguarda da atividade económica e empregabilidade, e de apoiar os empresários que nesta fase de desconfinamento têm necessidade de alterar e adaptar procedimentos e serviços;

Ao abrigo das alíneas g), h) e j) do n.º 2 do artigo 23.º e no cumprimento da competência que me é conferida pela alínea v), do n.º1 e alínea a), do n.º2 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pelo artigo 6º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril de 2019, determino o seguinte:

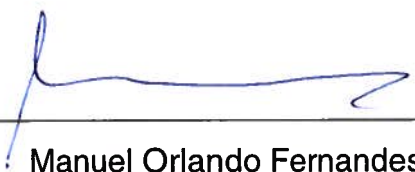
- Prorrogação da isenção do pagamento da taxa referente ao terrado ou banca no mercado municipal;
- Prorrogação da isenção do pagamento da taxa de ocupação das lojas do mercado municipal;
- Prorrogação da isenção do pagamento da taxa de ocupação do lugar de feirante;
- Isenção do pagamento da taxa de ocupação de espaço público com esplanadas.

As medidas supramencionadas têm início a 1 de junho de 2020 e termo a 31 de dezembro de 2020, sem prejuízo do referido prazo poder ser prorrogado ou de as mesmas virem a ser adaptadas, de acordo com a avaliação da situação em cada momento.

O presente despacho deverá ser presente à próxima reunião de Câmara, para ratificação, conforme o determinado pelo nº 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como à próxima reunião da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 25º do mesmo diploma legal e do nº 8 do artigo 26º do Regulamento nº 119/2020 (Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais), em vigor no município de Montalegre.

Montalegre, 01 de junho de 2020.

O Presidente da Câmara



---

Manuel Orlando Fernandes Alves